PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI Nº 1.229/2009

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE PINTURA DE MUROS COM PROPAGANDA ELEITORAL EM VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica proibido a pintura de muros em via pública com propaganda eleitoral e também a colocação de cartazes, banners, faixas ou similares em próprios públicos, pontes, viaduto, postes e iluminação pública, lindeiros ou visualizados ou das vias públicas.

Artigo 2° - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator notificado para regularização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1° - Caso persista a infração, o responsável será multado em meio salário mínimo vigente.

§ 2° - Se, no caso de 72 (setenta e duas) horas após a segunda notificação, persistir a infração, o responsável será multado em um salário mínimo vigente.

Artigo 3°: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 05 de junho de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO